



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 175-2024
Cadastro na Plataforma Eletrônica Nº 91.175-2024
Processo Administrativo nº 113295-2024

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, por meio da Secretaria Municipal da Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Fundamento legal: A presente Dispensa de Licitação é regida pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 08/07/2021, do Decreto Municipal nº 80 de 01/04/2022 e do Decreto Municipal nº 64 de 22/03/2023, e suas alterações posteriores.

Data da sessão: 05/08/2024

Horário da fase de lances: de 08:00 às 14:00 h.

UASG: 986969

CNPJ: 56.024.581/0001-56

Objeto: Aquisição de sondas de gastrostomia, tipo botton, específicas para atendimento de ação judicial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Critério de julgamento: menor preço.

Valor Estimado R\$ 7.418,34 (Sete mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.ribeiraopreto.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitações > PMRP.

Links para consulta da legislação:

Legislação Municipal: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/ribeirao-preto>

Legislação Federal: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>

Instruções Normativas: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-ainformacao/legislacao/instrucoes-normativas/>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de sondas de gastrostomia, tipo botton, específicas para atendimento de ação judicial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. No preenchimento da proposta no sistema eletrônico o licitante deverá informar somente 01 (uma) marca e/ou fabricante do produto cotado, suas características e modelo, bem como eventuais informações complementares.
- 3.5. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesmanomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.
- 4.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema.
 - 4.4.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada ao licitante a Proposta Comercial formalizada, acompanhada de documentos complementares, se necessários, no prazo de 2 horas, sob pena de desclassificação pelo seu não atendimento.
- 5.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.4. Será desclassificada a proponente que não tiver informado a marca do produto ofertado na plataforma eletrônica, bem como alterá-la quando da formulação da Proposta Comercial.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- 5.5. A proposta atualizada deverá ser elaborada com preço unitário e total, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, respeitando o preço unitário e total máximo definido.
- 5.6. A proposta formalizada deve mencionar o prazo de validade da proposta, condições de pagamento e prazo de entrega nas condições pré-estabelecidas nos Anexos I e II, sob pena de desclassificação.
- 5.7. O frete para a entrega do objeto cotado é por conta da empresa fornecedora (CIF).
- 5.8. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.8.1. A proponente arrematante deverá enviar **catálogo** contendo a ficha técnica do material, juntamente com a Proposta Comercial e a documentação de habilitação, nos termos da exigência do respectivo Termo de Referência – Anexo II, para análise e aprovação do órgão técnico.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo nele informado, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- 6.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir: As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens 8.7 a 8.27 do ANEXO II (Termo de Referência).

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido Empenho que será encaminhado ao fornecedor pelo órgão requisitante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O órgão requisitante reserva-se no direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento da proposta.
- 8.2. O órgão requisitante reserva-se no direito, de não receber o objeto ofertado que, estiver em desacordo com o solicitado.
- 8.3. Em conformidade com o Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2.009, cláusula segunda, inciso I, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
- I - Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 8.4. Conforme Lei Municipal nº 14.303, de 21 de março de 2019, ficam obrigados a enviar em formato XML e em formato aberto PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de validação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: processos.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 8.5. O pagamento da presente contratação dar-se-á exclusivamente mediante depósito no banco e conta corrente da pessoa jurídica informados pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- 8.6. Havendo divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema COMPRAS.GOV e as deste termo, prevalecerão as especificações deste termo e seus anexos.
- 8.7. A inexecução total ou parcial por parte da empresa vencedora poderá ensejar na aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 8.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 8.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Proposta Comercial (MODELO)
 - ANEXO II - Termo de Referência, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - ETP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113295-2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 175-2024 -
Aquisição de sondas de gastrostomia, tipo botton, específicas para atendimento de ação judicial,
nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail 1:

E-mail 2:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Item	Qtde.	Un	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	02	Un	SONDA; Tipo: Botton; Aplicacao: Gastrostomia; Modelo: Mic-Key; Numero: 14 FR x 1,7 cm. Valor unitário estimado R\$ 1.806,21 Conforme Anexo II			
2	02	Un	SONDA; Tipo: Botton; Aplicacao: Gastrostomia; Modelo: Mic-Key; Numero: 16 FR X 2,0 CM. Valor unitário estimado R\$ 1.902,96 Conforme Anexo II			

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de depósito bancário, no prazo de 30 dias após a comprovação da entrega do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

Prazo e Local de Entrega: Conforme Anexo II - Termo de Referência.

Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo e CPF).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Saúde
Anexo II

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA – RC 423/24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de sondas de gastrostomia, tipo botton, específicas para atendimento de ação judicial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	COD.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SONDA; Tipo: Botton; Aplicacao: Gastrostomia; Modelo: Mic-Key; Numero: 14 FR x 1,7 cm.	465862	65.5.25.87	Unid.	02
02	SONDA; Tipo: Botton; Aplicacao: Gastrostomia; Modelo: Mic-Key; Numero: 16 FR X 2,0 CM.	465863	65.5.25.102	Unid.	02

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, ou seja, "aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, não sendo, portanto, de qualidade superior a necessidade requerida.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de até 20 (vinte) dias corridos contados da data determinada na Nota de Empenho.

1.5 O insumo deverá ter tempo de validade superior a 75% do período total entre a fabricação do mesmo e seu vencimento. Ou em seu impedimento, considerando a especificidade do item, validade inferior poderá ser aprovada, após consulta prévia ao setor requisitante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (subitens 2 e 3), apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Há necessidade de aquisição, visando a manutenção aos atendimentos dos processos judiciais, evitando assim aplicações de multas por descumprimento. Maiores detalhes no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O quantitativo solicitado na requisição é suficiente para atendimento à decisão judicial por um período máximo de 12 meses. A aquisição será feita por unidades, conforme especificações descritas no subitem 1.1 desse termo.

O insumo será ofertado nas seguintes condições:

- Enquanto perdurar a necessidade clínica do paciente, atestado por relatório médico,
- Enquanto enquadrar a decisão judicial como procedente,
- Abranger a vigência de fabricação dos medicamentos, conforme item 1.5.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Especificação dos materiais

3.3 A descrição e quantitativo constam na planilha do subitem 1.1

Especificação: Sonda de Gastrostomia Tipo Botton – Marca: Mic-key, números: 14FR x 1,7 cm e 16FR x 2,0 cm, para gastrostomia a nível da pele. Material: silicone grau médico, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento, balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento de balão e dispositivo anti-refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação, extremidade não traumatizante. Balão insufla simetricamente de 3 a 5 ml de água. A sonda não apresenta riscos de migração intestinal, portanto otimiza o aproveitamento da dieta.

Kit completo contém: tubo para gastrostomia, sonda extensora de 12" com pinça para alimentação em bolus, seringa para alimentação 35 cc.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na presente aquisição será admitida indicação de marca, conforme decisões judiciais, justificado no ETP. Marca definida: Mic-key – fabricante: Avanos.

4.2 Na presente aquisição não haverá exigência de amostra.

Da exigência de Catálogo ou ficha técnica:

4.3 Serão exigidos catálogos ou ficha técnica dos itens 01 e 02, conforme justificativa em ETP.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 20 dias corridos, contados da data de envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues na Rua Nilo Peçanha nº 78 – Jd. Mosteiro – CEP 14.085-300 – Ribeirão Preto – Divisão de Farmácia;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

5.4O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1 No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

6.5.2 Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):

6.5.2.1 Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

6.5.2.2 Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

6.5.2.3 Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade do material encontram-se de acordo com o estabelecido na nota de empenho;

6.5.2.4 Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato ou instrumento equivalente, que fiscaliza.

6.5.2.5 Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

6.5.2.6 Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

6.5.2.7 Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.6 Constituem atividades de gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes:

6.6.1 Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material.

6.6.2 Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

6.6.3 Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

6.6.4 Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;

6.6.5 Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;

6.6.6 Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

6.6.7 Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;

6.6.8 Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

6.6.9 Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

6.6.10 Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

6.6.11 Verificar se a documentação necessária ao pagamento, está de acordo com o disposto no edital e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;

6.6.12 Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total da nota de empenho, observada a legislação vigente;

6.6.13 Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

6.6.14 Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

6.6.15 Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados;

6.6.16 Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;

6.6.17 Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8 O produto (marca, qualidade, etc.) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.
- 7.9 O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

- 7.10 O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- 7.11 Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.12 Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: processos.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.13 Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1 o prazo de validade;
- 7.13.2 a data da emissão;
- 7.13.3 os dados do empenho e do órgão contratante;
- 7.13.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5 o valor a pagar; e
- 7.13.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

7.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

7.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.17 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, na modalidade de aquisição, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, respeitando as exigências de habilitação.

8.2 Não haverá possibilidade de divisão em cotas dos itens a serem contratos, conforme previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, devido a especificidade do atendimento e acolhimento aos pacientes usuários do insumo de marca especificada em determinações judiciais, justificado no ETP.

8.3 Para a definição do valor estimado da presente contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I e IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Foram consultados os preços através do sítio "banco de preços", e empresas autorizadas no ramo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

8.4 Em caso de empate em um ou mais itens, nas propostas apresentadas para esta compra direta, aplicar-se-á os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei 14.133/21.

Forma de fornecimento

8.5 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.7 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.13 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.14.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.14.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.14.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.14.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.14.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.14.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.14.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.14.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

estadual e municipal.

8.22 Declaração de que o contratado não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.25 Por tratar-se de itens de baixa complexidade técnica, não será exigida, nesse certame, atestado de qualificação técnica;

8.26 Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) concedido pela agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da RDC 16/2014.

8.27 Comprovação de Licença ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme versa RDC 153 de 2017 e Instrução Normativa nº 66, de 1º de setembro de 2020, acerca da atividade comercial dos participantes desse certame.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.10 O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.418,34 (Sete mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SONDA; Tipo: Botton; Aplicacao: Gastrostomia; Modelo: Mic-Key; Numero: 14 FR x 1,7 cm.	02	R\$ 1.806,21	R\$ 3.612,42
02	SONDA; Tipo: Botton; Aplicacao: Gastrostomia; Modelo: Mic-Key; Numero: 16 FR X 2,0 CM.	02	R\$ 1.902,96	R\$ 3.805,92
			TOTAL	R\$ 7.418,34

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: 09- Secretaria Municipal da Saúde;
- II) Vínculos: 01.300.000 – Saúde



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

- III) Classificações Funcionais: 10.302.20215.2.0166 – Atender as Demandas Judiciais;
- IV) Fontes de Recursos: 01 - Tesouro;
- V) Transferência voluntária: Não.

Ribeirão Preto, 24 de junho 2024.

Giulliene Magna Trajano Silveira
Coordenadora de Solicitações Especiais em Saúde

Tatiana dos Reis Balaniuc Monteiro Moreira
Diretora do DPC

Jane Aparecida Cristina
Secretaria Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"16_Termo_Referencia"

Código para verificação: **G46G98OL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GIULLIENE MAGNA TRAJANO SILVEIRA** (CPF: 041.XXX.016-XX) em 27/06/2024 às 15:30:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 08:47:22 e válido até 07/06/2122 - 08:47:22.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **TATIANA DOS REIS BALANIUC M MOREIRA** (CPF: 247.XXX.238-XX) em 27/06/2024 às 14:43:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 07:36:42 e válido até 07/06/2122 - 07:36:42.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JANE APARECIDA CRISTINA** (CPF: 777.XXX.776-XX) em 27/06/2024 às 14:29:47 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2024/102372** e o código **G46G98OL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO – ETP

Este documento busca estabelecer pré-requisitos para a elaboração de termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da aquisição para atendimento das demandas judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Preto.

O formato simplificado desse ETP foi escolhido por tratar-se de insumos para atendimento judicial, com sentenças confirmadas pelo Poder Judiciário, portanto, de aquisição recorrente conforme versa o artigo 27 do decreto municipal 64/23.

INFORMAÇÕES BÁSICAS: RC 423/2024

RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO: Giulliene Magna Trajano Silveira

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de sondas de gastrostomia, tipo botton, específicas para o modelo Mic-Key, para cumprimento de ações judiciais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	COD.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE
01	SONDA; Tipo: Botton; Aplicacao: Gastrostomia; Modelo: Mic-Key; Numero: 14 FR x 1,7 cm.	465862	65.5.25.87	Unid.	02
02	SONDA; Tipo: Botton; Aplicacao: Gastrostomia; Modelo: Mic-Key; Numero: 16 FR X 2,0 CM.	465863	65.5.25.102	Unid.	02

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 Necessidade apresentada (art. 6º I e IV):
- 2.1.1 Esta aquisição visa atender determinações judiciais, que obrigam o município a fornecer o tratamento com sonda de Gastrostomia Mic-Key Botton nas seguintes numerações: 14FR/1,7 e 16 FR/2,0, para atendimento específico aos processos judiciais, nº 1001379-98.2020.8.26.0506 - VIJI em nome de L. L. C. S. e nº 1023793-29.2016.8.26.0506 – VIJI em nome de T. D.
- 2.1.2 A aquisição é necessária para atender as demandas oriundas de ordem judicial em desfavor do município, uma vez que estes equipamentos/insumos não são ofertados pelo SUS.

2.2 Situação atual

Os itens relacionados na tabela do subitem 1.1 são específicos para atendimento de ações judiciais julgadas procedentes contra o município de Ribeirão Preto. Atualmente o setor judicial da Coordenadoria de Solicitações Especiais atende com essa demanda 2 pacientes em manutenção de tratamento, conforme histórico de consumo (subitem 3.3) e, cada usuário utiliza 1 (uma) sonda a cada 6 meses, motivo pelo qual estamos solicitando 2 unidades para cada paciente.

Os insumos são específicos para o modelo: Botton, Marca: Mic-key, conforme determinações judiciais.

Os insumos são utilizados para administração de alimentos, líquidos e medicamentos em crianças acometidas de paralisia cerebral, síndrome genética e desnutrição grave. A ausência desses insumos inviabiliza a alimentação e administração de medicamentos a pacientes que apresentam os quadros clínicos descritos acima, além de configurar descumprimento de ordem judicial.

O objeto dessa aquisição estava contemplado no processo de compra nº 1358/2024, homologado em 19/01/2024.

2.3 Alinhamento entre a aquisição e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

2.3.1 A realização de um procedimento licitatório resultará em economia para o município, tendo em vista, o custo gerado por esses serviços adquiridos de forma unitária. Propiciará também o cumprimento mais ágil das demandas judiciais, eliminando aplicação de multas pecuniárias pela Administração Pública e possibilitará o estabelecimento de critérios mínimos de eficiência na prestação do serviço.

2.3.2 A aquisição pretendida estava prevista no orçamento de 2024, lei nº 14848/2023, pois a Secretaria da Saúde cumpre centenas de decisões judiciais, de diversos tipos e tem atendido as normas vigentes em todas elas. Desta forma essa aquisição, embora para atender ações judiciais, já é considerada recorrente, como esclarecido são ações com sentenças confirmadas e seu custo inserido no orçamento para o ano atual.

2.4 Características da aquisição e Condições de Execução do objeto

2.4.1 A contratação/aquisição pretendida será pela modalidade eletrônica. Esse modo de disputa é o método usual e mais adequado ao objeto a ser licitado, porque objeto de aquisição/contratação possui padrões de qualidade definidos objetivamente no edital, através de especificações usuais de mercado, de acordo com o preconizado no art. 29, da Lei 14.133/2021.

2.4.2 Adotou-se o sistema de disputa eletrônica como forma de aquisição, com entrega única, pois, por se tratar de itens de saúde, específicos para atendimento de decisões judiciais, com consumo e descritivos definidos em relatórios médicos atualizados.

2.4.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, na modalidade de aquisição, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, respeitando as exigências de habilitação.

2.4.3 O gerenciamento da aquisição será feita unicamente pela Secretaria Municipal da Saúde de Ribeirão Preto, portanto, é vedada a participação de outros órgãos no certame.

Justificativa: O quantitativo dos itens solicitados nesse certame, foram baseados exclusivamente no consumo histórico desse setor e possuem suas especificidades e complexidades, por se tratar de itens judicializados.

2.4.4 Não é permitido ao licitante oferecer quantidade inferior a quantidade requerida nesse certame

2.4.5 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com qualidade não superior a necessidade dessa administração pública, ou seja, "aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, portanto não se enquadram como sendo de bens de luxo.

2.4.6 A demanda estudada neste documento foi analisada com base nas aquisições anteriores, considerando o histórico de consumo atual, considerando o consumo de 1 sonda de gastrostomia a cada 6 meses, por paciente, conforme prescrição médica e decisões judiciais.

2.4.7 O prazo de entrega dos itens deverá ser de 20 (dez) dias após emissão da nota de empenho.

2.4.8 Os insumos deverão ter tempo de validade superior a 75% do período total entre a fabricação do mesmo e seu vencimento. Ou em seu impedimento, considerando a especificidade do item, validade inferior poderá ser aprovada, após consulta prévia ao setor requisitante.

2.4.9 Os itens entregues deverão conter registro na ANVISA, ou regulamentação semelhante

2.4.12 A contratada se responsabilizará pelos insumos entregues, que apresentarem defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e divergentes de sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da notificação do setor solicitante.

2.4.13 A garantia de acurácia e qualidade dos itens entregues será equivalente à regida pela Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, à saber, 90 dias. O prazo de 90 dias começará a ser contado a partir da data que consta no recibo de entrega do referido item ao paciente.

2.4.14 Há definição em decisão judicial, de marca específica, para os itens. Marca definida: Sonda Mic-Key, tipo Botton.

2.4.15 Serão exigidos catálogos ou ficha técnica dos 2 (dois) itens desse certame, com as especificações necessárias para comprovação de que o material ofertado atende ao termo de referência, junto com a documentação conforme praxe da Secretaria da Administração

2.4.16 As decisões judiciais e prescrições médicas foram anexadas ao processo de compra.

3 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

3.1 As quantidades totais estimadas dos itens que compõem o presente certame foram calculadas com base nas aquisições anteriores, considerando o histórico de consumo atual e estimativas de consumos futuros, considerando as duas decisões judiciais e suas respectivas prescrições médicas.

4 HISTÓRICO DE CONSUMO

4.1 Pacientes com processo judicial para sondas para gastrostomia – tipo Botton – Marca: Mic-key, atendidos na SMS/RP:

Item	Nome do paciente	PJ nº	Quantitativo semestral Sonda MicKey	Quantitativo anual Sonda MicKey
01	L. L. C. S.	1001379-98.2020	14FR/1,7cm 1 unid	14FR/1,7cm 2 unid.
02	T. D.	1023793-29.2016	16FR/2,0 cm 1 unid.	16FR/2,0 cm 2 unid.

5 ESTIMATIVA DE VALOR

5.1 Desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados (Art. 6º, caput, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021), a média total estimada é de R\$ 7.418,34 (Sete mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SONDA; Tipo: Botton; Aplicacao: Gastrostomia; Modelo: Mic-Key; Numero: 14 FR x 1,7 cm.	02	R\$ 1.806,21	R\$ 3.612,42
02	SONDA; Tipo: Botton; Aplicacao: Gastrostomia; Modelo: Mic-Key; Numero: 16 FR X 2,0 CM.	02	R\$ 1.902,96	R\$ 3.805,92
			TOTAL	R\$ 7.418,34

5.2 Para a definição do valor estimado da presente contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I e IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Foram consultados os preços através do sítio "banco de preços", e empresas autorizadas no ramo.

5.3 Não há obrigatoriedade para os itens a aplicação do PMVG, pois tratam-se de insumos/equipamentos, portanto não há obrigatoriedade de aplicação do desconto CAP.

5.4 Solicita-se que não seja aplicada a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, considerando que durante a pesquisa de mercado realizada para balizar esta aquisição não foi encontrado o número mínimo de três fornecedores locais ou regionais, por item, com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão deste Setor acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP, além de se tratar de insumos de marca definida em decisões judiciais. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição.

5.5 Considerando haver nesta Secretaria pesquisa ainda válida de acordo com a IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que atende ao objeto do presente processo, a mesma foi utilizada para se considerar o valor referencial da contratação

Do acesso ao orçamento estimado da contratação

5.5 No presente estudo esta equipe não identificou a necessidade de utilização de orçamento sigiloso, considerando que a pesquisa de preços está adequada aos valores praticados no mercado atual para os itens a serem contratados e valores considerados excessivos foram retirados da composição do valor estimado.

6 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Por tratar-se de itens de consumo de entrega em única remessa, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

7 DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Por tratar-se de itens de baixa complexidade técnica, não será exigida, nesse certame, atestado de qualificação técnica.

7.2 O licitante deverá apresentar Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) concedido pela agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da RDC 16/2014.

7.3 O licitante deverá apresentar Comprovação de Licença ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme versa RDC 153 de 2017 e Instrução Normativa nº 66, de 1º de setembro de 2020, acerca da atividade comercial dos participantes desse certame.

8 JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

8.1 Com vistas a ampliar a possibilidade de participação de licitantes optou-se por não agregar os itens em lotes.

8.2 Este processo de compra refere-se a uma aquisição, com entrega única dos respectivos itens. Ainda, de acordo com as características técnicas dos itens, não há qualquer prejuízo no armazenamento dos mesmos durante o período de consumo projetado, de 12 meses.

9 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.1 Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Acreditamos que essa aquisição não produza impactos ambientais, devido a característica o bem a ser contrato.

9.2 Análise de risco:

Análise de risco em anexo.

9.3 Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

9.3.1 Após uma extensa análise considerando que o SUS não disponibiliza o insumo em sua relação de itens padronizados, e considerando especialmente o benefício especialmente do ponto de vista financeiro, essa aquisição pela modalidade eletrônica, se demonstra a melhor opção.

9.3.2 Considerando também que esta aquisição fará com que a prefeitura cumpra as ordens judiciais nas condições estipuladas pelo Poder Judiciário, não haverá impacto na questão ambiental, e não existe a presença de riscos envolvidos na aquisição, por se tratar de itens de consumo recorrente e constante no setor judicial, inclusive já licitado anteriormente por essa administração pública.

9.3.3 Abaixo as soluções pensadas e analisadas com suas vantagens e desvantagens:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Ofertar o insumo na rede pública	Todos os pacientes com a mesma condição clínica, teriam acesso ao tratamento.	Impossível financeiramente, recurso finito, não tem previsão no SUS deste insumo.
Adquirir o item por aquisição modalidade eletrônica	Possível avaliar melhor custo entre os fornecedores que atendem os requisitos editalícios; Cumprimento de ordens judiciais nos prazos determinados.	
Realizar compras isoladas		Maior custo; menor agilidade para cumprir a ordem judicial; possível pagamentos de multas por atrasos no cumprimento;

Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição.

9.4 Justificativa da Viabilidade

Finalizamos este ETP- Estudo Técnico Preliminar, concluindo que a aquisição pela modalidade eletrônica, será viável pois se baseia em estudo aprofundado pelo tema realizado pela equipe, que priorizou alcançar da melhor forma possível o interesse público com a garantia ao atendimento das decisões judiciais nos prazos concedidos pelo Poder Judiciário.

Ribeirão Preto, 24 de junho de 2024.

Giulliene Magna Trajano Silveira
Coordenadora de Solicitações Especiais em Saúde

Tatiana dos Reis Balaniuc Monteiro Moreira
Diretora Departamento de Processos

Jane Aparecida Cristina
Secretaria Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"01_ETP SIMPLIFICADO - RC 423"

Código para verificação: **LL3JW24L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GIULLIENE MAGNA TRAJANO SILVEIRA** (CPF: 041.XXX.016-XX) em 27/06/2024 às 15:30:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 08:47:22 e válido até 07/06/2122 - 08:47:22.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **TATIANA DOS REIS BALANIUC M MOREIRA** (CPF: 247.XXX.238-XX) em 27/06/2024 às 14:43:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 07:36:42 e válido até 07/06/2122 - 07:36:42.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JANE APARECIDA CRISTINA** (CPF: 777.XXX.776-XX) em 27/06/2024 às 14:29:47 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2024/102372** e o código **LL3JW24L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.